

TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, entidade privada sem fins lucrativos, de caráter nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74 - Térreo, em Brasília/DF - CEP: 70830-018.

PARTE ADERENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080.

OBJETO: Promover a cooperação técnico-científica, disseminação de materiais e intercâmbio de conhecimento sobre a temática da Primeira Infância.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora Luciana Queiroz Barbosa de Almeida, lotada no Gabinete da Presidência, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

Replicado por incorreção
Diário Oficial/TCE-CE - Ano 12 - Nº 100 - Disponibilização: 02/06/2025 - Publicação: 03/06/2025

*** **

PORTARIA Nº 520/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18374/2024-8-TC; **RESOLVE** desligar, desde 31/05/2025, a estagiária de Informática, ISABEL RIBEIRO BARBOSA, nos termos do inciso I, alínea “c”, da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 523/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Estadual nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) para acompanhar e fiscalizar os atos da administração pública estadual e municipal, com o objetivo de mantê-los em harmonia com a legalidade e o respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2024, publicada no DOE do TCE/CE do dia 20/06/2024, que aprova os objetivos dos projetos estratégicos priorizados para os portfólios 2024 a 2026 do Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;